

ANEXO I

Decisões Judiciais que resultaram em ajustes na contabilização do Mercado de Curto Prazo – MCP nas operações relativas ao mês de Agosto de 2022.

1. **Nome do Ajuste:** Liminar nº 0043973-15.2015.4.01.000_Ago22

Objeto do Ajuste: Ação movida pela ANACE e ATBIAV em face da ANEEL, em que foi proferida decisão que afastou a exigibilidade de parcela do ESS, exigida na forma da Resolução ANEEL nº 633/2014 e da Resolução Homologatória 1.832/2014.

Descrição do Ajuste: Aplicação da liminar obtida por um grupo de agentes visando a exclusão do pagamento decorrente do descolamento entre CMO e PLD.

ANEXO II

Ajustes decorrentes da operacionalização de decisões relativas ao ajuste no MRE nas operações de Agosto de 2022

2. Nome do Ajuste: 1003712-83.2018.4.01.0000 – Ago22; 1002903-93.2018.4.01.0000 – Ago22; 1006358-66.2018.4.01.0000 – Ago22; 0091325-85.2014.4.01.3400 – Ago22; 1006114-25.2018.4.01.3400 – Ago22.

Objeto do Ajuste: Ajuste inserido em atendimento às decisões judiciais que acarretaram a alteração das Garantias Físicas dos autores das ações judiciais.

Descrição: Esse ajuste visa atender a decisão judicial, que suspende os efeitos da portaria SPE/MME 03/12, 58/12, 31/14, 31/2014 e 178/17 em relação a redução da garantia física da usina.

3. Nome do Ajuste: Liminar nº 67918-16.2015.4.01.3400 – Ago22

Objeto do Ajuste: Processo nº 0067918-16.2015.4.01.3400, em trâmite na 17ª VF/DF, ajuizado pela ABRAGEL em face da ANEEL, que discute a situação das seguintes usinas no âmbito do MRE: Zona da Mata Geração S.A. (CGH Matipó), GESM Geração de Energia Sul de Minas (Paes Leme), GESM Geração de Energia Sul de Minas (CGH Congonhal I), GESM Geração de Energia Sul de Minas (CGH Congonhal II), SPE Paiol Energia S.A. (PCH Paiol), Energética Serra da Prata S.A. (PCH Colino I), BC Service Energética S.A. (PCH Barra Clara), Primo Energética Ltda. (CGH Ladainha) e CPFL Sul Centrais Elétricas Ltda. (CGH Pirapó).

Descrição do Ajuste: Esse ajuste visa atender a decisão judicial que suspende os efeitos do Despacho nº 3.264/2015 em relação a exclusão de algumas usinas do MRE.

3.1. RES 684/15 - Liminar ABRAGEL – Ago22

Descrição do Ajuste: Os agentes possuem liminar que colocam as usinas no MRE. Essas usinas aderiram a repactuação e, portanto, são consideradas como participantes do MRE via Mecanismo Auxiliar de Cálculo (MAC) no cálculo do Risco Hidrológico.

4. Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Ago22 - Est. Ajuste Único Liminares GSF - Ref. Ago22

Objeto do Ajuste: Esse ajuste visa atender a decisão judicial que limita o fator do GSF a ser considerado para o agente (95% ou 100%) e/ou define a não participação do agente no rateio.

Para esclarecer eventuais dúvidas ou solicitar mais informações, entre em contato com a Central de Atendimento: 0800-10-00-08 ou atendimento@ccee.org.br